



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que A. B. M.

nº 1022/2021

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 16 / 12 / 2021

[Assinatura]
Responsável

LEI Nº 1.022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS,
CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS
FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2022.**

O povo do Município de Lagoa Grande – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2022, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

- I. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 40.000,00;
- II. Lar Vicentino de Lagoa Grande da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 115.000,00;
- III. Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Grande, no valor de R\$ 180.000,00;
- IV. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Josué Costa, no valor de R\$ 1.500,00;
- V. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Cesário Galvão, no valor de R\$ 1.500,00;
- VI. Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Iolanda Alves Ferreira, no valor de R\$ 1.500,00;
- VII. Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carminda Conceição da Silva, no valor de R\$ 1.500,00;
- VIII. Associação de Pais e Funcionários da Escola Municipal Dr. José Drumond de Castilho, no valor de R\$ 1.500,00;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

- IX. Associação Circuito Turístico Noroeste das Gerais, no valor de R\$ 8.000,00;
- X. Associação Comunitária de Mulheres, no valor de R\$ 1.500,00;
- XI. Associação dos Feirantes de Lagoa Grande, no valor de R\$ 20.000,00;
- XII. Sindicato dos Produtores Rurais, no valor de R\$ 30.000,00;
- XIII. Associação dos Foliões, no valor de R\$ 8.000,00;
- XIV. Associação dos Carreiros e Candeeiros de Lagoa Grande, no valor de R\$ 15.000,00;
- XV. Casa de Apoio Danielle, no valor de R\$20.000,00.
- XVI. Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cais, no valor de R\$4.000,00;
- XVII. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Buritizinho, no valor de R\$4.000,00;
- XVIII. Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Malhada da Serra, no valor de R\$4.000,00;
- XIX. Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Matinha, no valor de R\$4.000,00;
- XX. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Barreiro do Campo, no valor de R\$4.000,00;
- XXI. Associação de Pequenos Produtores Rurais da Vereda do Boi, no valor de R\$4.000,00;
- XXII. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Frio, no valor de R\$4.000,00;
- XXIII. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nosso Orgulho, no valor de R\$4.000,00;
- XXIV. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Aliança e Progresso, no valor de R\$4.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

- XXV. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nova Conquista, no valor de R\$4.000,00;
- XXVI. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Feliz União, no valor de R\$4.000,00;
- XXVII. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Fazenda Cabaceiras, no valor de R\$4.000,00;
- XXVIII. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Participação, no valor de R\$4.000,00;
- XXIX. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Renovação, no valor de R\$4.000,00;
- XXX. Associação Cristã de Lagoa Grande/MG, no valor de R\$10.000,00.
- XXXI. Associação Desportiva Lagoa Grande, no valor de R\$100,00.

Art. 2º - As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I. Não tenha fins lucrativos;
- II. Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III. Comprove regular funcionamento;
- IV. Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V. Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

Art. 3º - Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I. a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. aprovação do plano de trabalho;
- III. celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande - MG